

PROJETO DE LEI N º 0021/2024
Autor Ver. João Vanderlei de Melo

Autoriza doação e baixa de bem móvel pertencente ao patrimônio da Câmara Municipal de Guajará-Mirim-RO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL , no uso de suas atribuições legais, amparada pelo artigo 30, inciso VII do Regimento Interno desta Casa, propõe a aprovação do Projeto de Lei a seguir:

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso das atribuições LEGAIS, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a fazer doação do bem patrimonial Veículo S10, ano 2014/2014, cor cinza, renavam 01018600865, chassi 9BG148FK0EC440818, Placa OHV-3197.

Art. 2º. Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder à baixa do bem doado por esta Lei em favor do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. No ato da entrega do veículo à Prefeitura deverá ser assinado o recibo de transferência do veículo juntamente com o Termo de Doação, sendo que a Donatária deverá efetivar a transferência junto ao Detran no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do recebimento, ficando os encargos financeiros a cargo da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, apresentamos nesta oportunidade, para apreciação e deliberação de Vossas Excelências, o referido projeto, que dispõe sobre a Doação e baixa de bem móvel do patrimônio da Câmara Municipal.

O presente projeto faz-se necessário para que o Poder Legislativo possa autorizar a doação do Veículo S10, de propriedade desta Casa à Prefeitura Municipal.

O veículo foi adquirido há 10 anos e atualmente sua permanência no patrimônio da Câmara Municipal tem se revelado inviável, considerando-se a relação custo benefício.

Considerando o fato de que o Executivo manifestou por meio do Ofício N.º 100/GAB-PREF/24, interesse na doação da referida caminhonete.

Considerando que o Executivo Municipal possui condições de recuperar os veículos em oficina própria se assim o desejar e entender;

Em vista disso, esperamos uma manifestação favorável dos Nobres Pares, certos de que terão o mesmo entendimento em relação ao destino do bem aludido no projeto.

04 de novembro de 2024

JOÃO VANDERLEI DE MELO
Presidente

AV 15 de Novembro, 1385 - Centro - Guajará-Mirim/RO CEP: 76.850-000 | E-mail: cmgm@guajaramirim.ro.leg.br
Contato: (69) 3541-8573 / 3541-2731 - Site: www.guajaramirim.ro.leg.br - CNPJ: 04.058.475/0001-90



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO VANDERLEI DE MELO, PRESIDENTE**, em 04/11/2024 às 09:48, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **536912** e o código verificador **640DC8F0**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARIA ISABEL DO NASCIMENTO FERNANDES	***.247.752-**	04/11/2024 09:47
2	JUCILENE DE SOUZA PESSOA	***.221.302-**	04/11/2024 10:20

Referência: [Processo nº 57-138/2024](#).

Docto ID: 536912 v1